

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCPO - Nº. 029/2012

Versão: 01

Aprovação em: 21/11/2012

Ato de aprovação: Resolução 012/2012

Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade

I – FINALIDADE

Art. 1º - Dispor sobre procedimentos sobre o estabelecimento da programação financeira.

II – ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Abrange os procedimentos para o estabelecimento da programação financeiras no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Primavera do Leste/MT.

III – BASE LEGAL

Art. 3º - O presente instrumento tem como base legal a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº. 4.320/1964, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Resolução nº. 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios no ato da programação financeira, o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades:

IV – PROCEDIMENTOS

Art. 5º - A programação financeira será estabelecida sempre observando a LDO e na LOA, tendo como base o limite Constitucional permitido ao Legislativo.

§ 1º - Todo ano será realizado um balanço dos gastos e uma estimativa para o próximo ano, dando base para proposta de projeto da LOA.

§ 2º - A Câmara Municipal deverá obedecer às normas vigentes de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

Art. 6º - As funções relacionadas com os processos de Programação e Execução Financeira, de forma a compatibilizar a liberação de recursos com as disponibilidades de caixa, observarão os limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7º - O presente instrumento tem por objetivo direcionar e orientar as formalidades da programação financeiras no âmbito do Legislativo Municipal.

Art. 8º - Surgindo uma eventualidade aonde venham a faltar orientações precisas para os assuntos nesta instrução, recomendamos que seja consultada a base legal citada anteriormente e as instruções, consolidações e demais orientações do TCE/MT.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Primavera do Leste, 21 de novembro de 2012.

SANDRA JACOB DO CARMO
Presidente

MÔNICA C. M. CRIESE
Membro

JOAO JOSE DE ARRUDA CAMPOS
Membro

Portaria nº 060/2012 - Comissão de Elaboração das Instruções Normativas da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT.

De acordo:

Comissão Provisória de Implantação do Controle Interno no Legislativo,
nomeada pela Portaria 059/2012 de 23 de agosto de 2012;

GLEISON FRANÇA ROSARIO
Presidente

MONICA C. M. CRIESE
Membro

REGINA CELIA DE SOUZA
Membro

MARCOS A. GAYA
Membro

GLEY A. DOURADO
Membro